



Câmara Municipal de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (011) 483-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CGC 48.986.798/0001-19

LEI Nº 2.143/99

(Autoria do Vereador Gilberto Pedersoli)


Modifica o parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 2035/97, que dispõe sobre a Cesta Básica .

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 2.035/97, de 24 de outubro de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

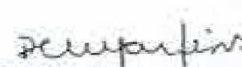
“Parágrafo 2º - Os servidores que registrarem ausências ao serviço não justificadas em lei, perderão o benefício do mês respectivo da apuração”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
10 de fevereiro de 1.999


-GERALDO PEDRO CAPRIOLI-
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 10 de fevereiro de 1.999, e publicada na imprensa local.


-ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS-
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO